

CHAMADA Nº 12/2024

Habilidades Climáticas – Sementes para a Transição

(Climate Skills Brasil – Seeds for Transitions)

Juventudes na Liderança – Soluções Locais para Enfrentar as Mudanças Climáticas

A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) em colaboração com o British Council Brasil (representante da Associação Conselho Britânico), com base na Lei nº 10.973/2004, Decreto Federal nº 9283/2018, Lei do Estado do Pará nº 8426/2016, Decreto do Estado do Pará nº 1713/2021, Lei nº 14.133/2021, Decreto do estado do Pará nº 3.302/2023, Decreto Federal nº 11.531/2023 e legislação correlacionada a política pública e suas alterações, torna pública a presente chamada para projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação ou de capacitação de professores e alunos, bem como a transferência de tecnologia para a sociedade, e convida a submeterem propostas pesquisadores(as) efetivos (as) vinculados(as) a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICT, localizadas no estado do Pará.

1. JUSTIFICATIVA

O British Council e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) reconhecem a importância de investir no desenvolvimento sustentável e no protagonismo da juventude para enfrentar os desafios globais e locais, especialmente no contexto das mudanças climáticas. Essa iniciativa almeja selecionar e fomentar projetos que abordem o protagonismo juvenil e a resolução de desafios locais relacionados às mudanças climáticas no estado do Pará, tendo como diretriz o arcabouço de políticas setoriais voltadas para o tema de mudanças climáticas do estado do Pará, como a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC) e o Plano Estadual de Bioeconomia (PlanBio).

2. OBJETIVOS

2.1. Apoiar projetos nos temas elencados nesta chamada, desde que alinhados com o arcabouço de políticas setoriais do estado e com os desafios climáticos locais, propostos por pesquisadores vinculados em caráter efetivo com instituições científicas, tecnológicas e de inovação públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no Estado do Pará.

2.2. Incentivar a integração de PIQCTs & AF (Povos Indígenas, Quilombolas, Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares), a equidade de gênero e a inclusão social nos grupos de pesquisa em mudanças climáticas fomentados pela Fapespa.

2.3. Fomentar a participação e o desenvolvimento, com base científica, do protagonismo juvenil no debate, formulação, divulgação e comunicação de temáticas relacionadas as adaptações e mitigação das mudanças climáticas.

2.4. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, médio e profissional da rede Pública do estado

do Pará, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica na área de mudanças climáticas.

3. PROJETOS E TEMÁTICAS ELEGÍVEIS

3.1. Os projetos deverão ter, obrigatoriamente, compondo a equipe de execução:
a) Um(a) pesquisador(a) vinculado à uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) sediadas no Estado do Pará.

3.2. Os projetos deverão ser caracterizados como de:

3.2.1. pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

3.2.2. capacitação de professores e alunos.

3.2.3. transferência de tecnologia para a sociedade.

3.3. As temáticas elegíveis que os projetos devem atender são:

3.3.1. Juventude, Patrimônio Cultural e Conhecimento Genético

3.3.1.1. Reconhecer as práticas tradicionais, protegê-las e valorizá-las, integrando à política de desenvolvimento socioeconômico de baixas emissões do estado do Pará, com salvaguardas socioambientais e garantias ao patrimônio genético associado ao conhecimento cultural e à biodiversidade.

3.3.1.2. Garantir direitos das populações locais, oportunizar alternativas sustentáveis de desenvolvimento, capacitações e integridade socioambiental

3.3.2. Juventude, Cadeias Produtivas e Negócios Sustentáveis

3.3.2.1. Valorizar os produtos da biodiversidade do território, de forma a agregar especificidades da região aos produtos locais, por meio de certificações, proteção de cultivares, identificação geográfica, dentre outras estratégias.

3.3.2.2. Investir no estabelecimento de ambientes de investimentos atrativos as cadeias produtivas e aos novos negócios da sociobiodiversidade, fortalecendo e verticalizando a produção, com geração de desenvolvimento local, emprego e renda e distribuição dos benefícios de forma equitativa

4. CRONOGRAMA

4.1. Atividades previstas e respectivos prazos

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Lançamento da chamada*	07/06/2024
Período para submissão de propostas	10/06/2024 à 31/07/2024
Divulgação do resultado preliminar*	30/08/2024
Prazo para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar	02/09/2024 à 13/09/2024
Resultado do recurso administrativo*	19/09/2024
Divulgação do Resultado Final*	19/09/2024

* Serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e no site www.fapespa.pa.gov.br/chamadas

5. RECURSOS FINANCEIROS

O valor aportado para essa chamada será de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) oriundos do orçamento da FAPESPA.

Dotação orçamentária:

- 19.573.1490.2219 – Fomento à Pesquisa
- 19.573.1490.2218 – Concessão de Bolsas
- Fonte: 01500000001
- Natureza de Despesa: 339020,339018

5.1.1. A liberação dos recursos de ODC será realizada, obrigatoriamente em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Tesouro Estadual.

5.1.2. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, aberta para cada projeto, em instituição financeira oficial do Estado do Pará, conforme preconiza o Decreto Estadual n.º 1713 de 13 de julho de 2021.

5.2. Cada proposta poderá solicitar até R\$ 60000,00 em recursos de custeio, sendo:

5.2.1. obrigatório conter duas (2) bolsas na modalidade de ICJ por 12 meses, totalizando R\$ 7.200,00.

5.2.2. e R\$ 52.800,00 em itens financiáveis conforme item 7 dessa chamada.

5.3. Poderão ser apoiadas até dez propostas, de acordo com os recursos disponíveis no item 5.1 desta chamada.

5.4. Os projetos deverão ter duração de 12 meses.

6. ESTRUTURA DA PROPOSTA

6.1.1. O responsável pela submissão da proposta (Anexo 1) na Plataforma FAPESPA deverá, obrigatoriamente:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir título de Mestre ou Doutor;
- c) ser o coordenador do projeto;
- d) ter vínculo efetivo com a instituição de execução do projeto e sua sede deve estar localizada no estado do Pará.

6.1.2. A proposta deve ter alinhamento com as temáticas elegíveis (item 3.3), com enfoque no fortalecimento da educação climática no Pará, possibilitando os jovens a entender, mitigar e se adaptar às mudanças climáticas.

6.1.3. Serão financiados projetos que abordem o protagonismo juvenil e a resolução de desafios locais relacionados às mudanças climáticas, promovendo iniciativas que impulsionem a inovação, a educação e o desenvolvimento sustentável no estado do Pará, abordando uma das temáticas contempladas nessa chamada.

6.1.4. A proposta deverá apresentar um Plano de comunicação, envolvendo escolas públicas locais, tomadores de decisão em alto escalão, bem como técnicos de prefeituras e empresas locais.

6.1.5. Como parte integrante da Proposta, deverá ser preenchido o formulário com as seguintes informações:

6.1.5.1. Identificação da proposta;

6.1.5.2. Dados dos(as) proponentes na FAPESPA;

6.1.5.3. Informações dos membros da equipe;

- 6.1.5.4. Identificação das Instituições participantes;
- 6.1.5.5. Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- 6.1.5.6. Plano de trabalho;
- 6.1.5.7. Orçamento detalhado geral;
- 6.1.5.8. Plano de Divulgação Científica.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Com os recursos da FAPESPA (item 5.1.1) são considerados financiáveis itens pertencentes a Ordem de Despesa de Custeio – ODC, que deverão estar compatíveis com os objetivos desta Chamada Pública. As despesas de custeio deverão ser utilizadas exclusivamente nas atividades do projeto a ser desenvolvido, devendo ser descritos e devidamente justificados.

7.1.1. Serão concedidas bolsas nas modalidades abaixo, as quais para fins de implementação dependerão do cumprimento dos requisitos previstos na portaria de bolsas da Fapespa nº 141/2022 alterada pela nº 32/2023:

- a) Iniciação Científica Junior (ICJ);
- b) Apoio Técnico em Extensão no País (ATP-A); e
- c) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Pará (DTI) - nível C.

7.1.1.1. Cada proposta deverá conter, obrigatoriamente, duas bolsas ICJ.

7.1.2. Passagens e diárias: os valores das diárias obedecerão ao praticado pelo CNPq (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>) e poderão ser solicitados para a equipe do projeto, estritamente para execução do escopo do projeto aprovado.

7.1.3. Material de consumo: todo e qualquer item que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Deverá necessariamente ser utilizado no projeto.

7.1.4. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: despesa decorrente de prestação de serviço indispensável à execução do projeto, executado por pessoa jurídica (CNPJ).

7.1.5. É de responsabilidade do(a) proponente a correta inserção dos itens financiáveis nas rubricas adequadas, atendendo o que preconiza o Manual de Prestação de Contas da FAPESPA (<https://tinyurl.com/yvcyzfne>).

7.1.6. A Fapespa e o British Council estão planejando dois workshops presenciais com os representantes dos projetos selecionados. Portanto, o plano orçamentário deve incluir a reserva de recursos para deslocamento e participação nessa atividade em Belém, PA.

8. ELEGIBILIDADE

8.1. Do(a) Proponente para o Plano de Trabalho com recursos da FAPESPA

8.1.1. Ter cadastro completo na [Plataforma Fapespa](#).

8.1.2. Possuir título de mestre(a) ou doutor(a), com vínculo efetivo em ICT pública ou privada, sem fins lucrativos, localizada no Estado do Pará.

8.1.3. Ter participação em atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação na ICT.

8.1.4. Ser o(a) coordenador(a), na FAPESPA, da proposta submetida a esta chamada.

- 8.1.5.** Ter currículo atualizado na [Plataforma Lattes/CNPq](#).
- 8.1.6.** Não ser servidor(a) público(a) ou prestador(a) de serviço lotado na FAPESPA e não ter parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau de parentesco com servidores públicos ou prestadores de serviço lotados nas entidades já mencionadas.
- 8.1.7.** Se estrangeiro(a), estar em situação regular no país no momento da contratação e durante toda a execução do projeto.
- 8.1.8.** Não apresentar qualquer pendência administrativa e financeira com a Fapespa e com o estado do Pará (SEFA, SIAFE, CADINPA).
- 8.1.9.** O (A) Proponente do Projeto deve manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.
- 8.1.10. A Instituição de vínculo do(a) proponente para o Plano de Trabalho com recursos da FAPESPA deve:**
- 8.1.10.1.** ser instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos), localizada no estado do Pará.
- 8.1.10.2.** Estar cadastrada no [Diretório de Instituições da Plataforma Lattes](#).

9. DOCUMENTAÇÃO DE SUBMISSÃO

9.1. Documentos de Submissão na Plataforma FAPESPA

- 9.1.1.** As propostas deverão ser submetidas pelo(a) proponente até às 18h (horário de Belém), da data limite constante no cronograma, através do link: [PLATAFORMA FAPESPA](#). Também disponível na página da [Fapespa](#) > Sistemas > Plataforma Fapespa.
- 9.1.2.** O(A) proponente deverá anexar os arquivos individuais, de forma legível e em formato PDF (com exceção da planilha de orçamento que deve ser em formato editável), de no máximo 10MB, dos seguintes documentos, devidamente preenchidos:
- 9.1.2.1.** Formulário da Proposta (Anexo 1) assinado pelo proponente.
- 9.1.2.2.** Termo de Anuência da ICT (Anexo 2) assinado pelo representante máximo da instituição do proponente, caso exista mais de uma instituição onde o projeto será executado todas devem conceder anuência formal, a ser realizada pelo representante máximo da instituição.
- 9.1.2.3.** Termo de compromisso do(a) proponente/coordenador(a) da proposta na FAPESPA (Anexo 3) assinado pelo proponente.
- 9.1.2.4.** Estatuto da ICT.
- 9.1.2.5.** Plano de Trabalho referente aos recursos da FAPESPA (Anexo 4) assinado pelo proponente.
- 9.1.2.6.** Planilha de Custos – FAPESPA (Anexo 5).
- 9.1.3.** Após o envio da proposta, o(a) proponente receberá a confirmação do recebimento automaticamente em tela. Caso não receba a confirmação, deverá entrar

em contato pelo e-mail chamadas@fapespa.pa.gov.br, com assunto do e-mail: **Climate Skills Brasil – Seeds for Transitions**.

9.1.4. É de responsabilidade do(a) proponente fornecer arquivos, exclusivamente em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB, compatíveis com o software Adobe Acrobat Reader, versão 6 ou superior.

9.1.5. Após a submissão da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração e/ou substituição por parte da(o) proponente.

9.1.6. Caso a Fapespa entenda haver necessidade de complementação de documentação e/ou informações para realizar o processo de avaliação, poderá solicitar pelo e-mail cadastrado na Plataforma Fapespa e/ou indicado na Proposta (Anexo 1). É de responsabilidade do proponente a manutenção do cadastro atualizado junto à Fapespa.

9.1.7. A Fapespa não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

9.1.8. Todos os anexos são modelos padrão da Fapespa e contêm informações indispensáveis à verificação da elegibilidade das propostas, devendo ser integralmente preenchidos e não sendo permitido o envio de modelos distintos. O envio dos anexos é de inteira responsabilidade do(a) proponente e a ausência de documentação e/ou informações, na ocasião da submissão da proposta, poderá acarretar a inabilitação da proposta.

10. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.1. O julgamento das propostas se iniciará pela etapa de habilitação, onde serão observadas todas as regras de elegibilidade e documentação submetida. Somente as propostas aprovadas na habilitação estarão aptas para a próxima etapa, análise de mérito.

10.1.2. Habilitação: Serão avaliados a elegibilidade da proposta e a documentação exigida pelo item 9. Essa etapa é eliminatória.

10.1.3. O não atendimento de qualquer um dos critérios abaixo, desabilitará a proposta.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO	ATENDIMENTO
A) Envio de toda documentação solicitada no item 9 da Chamada.	Sim ou Não
B) Atendimento aos critérios de elegibilidade (item 8) da Chamada.	Sim ou Não
C) Preenchimento adequado da Proposta, formulário, projeto e plano de trabalho, com todos os itens preenchidos corretamente com todos os campos preenchidos, inclusive com atendimento aos recursos disponíveis e itens financiáveis.	Sim ou Não
D) Proposta em consonância aos objetivos estratégicos deste edital e da política setorial indicada.	Sim ou Não

10.1.4. Análise de Mérito (AM)

10.1.4.1. A análise de mérito da proposta será realizada por um(a) consultor(a) ad hoc, especialista doutor(a) com experiência na área da proposta, seguindo o modelo de avaliação por pares duplamente cega (*double blind peer review*), ou seja, cada proposta será avaliada por pelo menos um parecerista ad hoc, onde tanto os (as) proponentes quanto os(as) avaliadores(as) terão a identidade omitida.

10.1.4.2. Os(As) consultores(as) se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados ao quadro abaixo, para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico. As propostas que tiverem pontuação maior ou igual a 70 (setenta) pontos, serão consideradas classificadas nesta etapa.

ITEM	CRITÉRIOS	NOTA
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, de capacitação ou de transferência de tecnologia.	20
B	Potencial do projeto em contribuir com o desenvolvimento de bioeconomia e de outros temas setoriais no estado do Pará, vinculados a mudanças climáticas.	20
C	Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e cronograma de execução.	25
D	Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	25
E	Orçamento: adequação do orçamento a proposta, cronograma financeiro; compatibilidade com o cronograma de execução.	10
TOTAL		100

11.1. Análise de Prioridade (AP)

11.1.1.A análise de prioridade será realizada por membros do comitê de representantes do British Council, CONFAP e FAPESPA.

11.1.2. O Comitê analisará as propostas através dos critérios e ponderações a seguir:

Critérios		NOTA
Qualidade do Projeto	1. O projeto contextualiza adequadamente o problema proposto e propõe uma solução relevante. 2. Projetos que incluam processos de participação e consulta de beneficiários(as) na fase de planejamento serão considerados como mais qualificados para implementação.	30
Aplicabilidade	A proposta afirma claramente o seu potencial para cumprir os objetivos visados na chamada.	20

Gênero e Inclusão	A proposta apresenta visivelmente ações de inclusão de PIQCTs, promoção da equidade de gênero e de inclusão social na execução da proposta.	25
Potencial de Impacto na sociedade Paraense	A proposta apresenta claramente como pode impactar localmente no desenvolvimento de jovens líderes em habilidades climáticas em alinhamento ao escopo da chamada.	25
TOTAL		100

11.1.3. A pontuação final das propostas aprovadas será aferida pela média ponderada das notas atribuídas nas etapas de Análise de Mérito (AM) e Análise de Prioridade (AP), conforme equação abaixo:

$$\text{Pontuação final: } (((AM \times 2) \times (AP \times 3))/5)$$

11.1.4. As propostas serão ranqueadas em ordem decrescente da Pontuação final, sendo contratadas de acordo com os recursos financeiros disponíveis do item 5.

11.1.5. As propostas serão classificadas com base nas seguintes prioridades:

11.1.5.1. RECOMENDADAS EM PRIORIDADE 1 – propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados na chamada;

11.1.5.1.1. RECOMENDADAS EM PRIORIDADE 2 – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido não serão implementadas devido estar fora do limite orçamentário da chamada, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade 1 e que não forem contratadas.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final será homologado pela Diretoria Científica (DICET) da Fapespa.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após todas as etapas, os resultados preliminar e final serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), e na página da Fapespa (www.fapespa.pa.gov.br/chamadas).

13.2. Todos os proponentes que tiverem seus projetos não aprovados poderão solicitar o parecer que motivou a não aprovação de sua proposta por meio do e-mail: chamadas@fapespa.pa.gov.br

13.3. Os recursos administrativos ao resultado preliminar poderão ser interpostos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar no DOE, com ofício endereçado à Diretoria Científica, protocolado via endereço de e-mail: protocolo@fapespa.pa.gov.br, dentro do prazo aqui estabelecido. Para efeito de contagem do prazo, considerar-se-á a data de envio do e-mail. A Fapespa não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos administrativos por falhas alheias a sua gerência, como no envio de e-mail sem anexos ou de falhas na rede externa.

13.4. O(A) proponente que interpuser recurso, nos termos do item 13.3, também deverá encaminhar e-mail (chamadas@fapespa.pa.gov.br) informando o número de

protocolo gerado no momento de sua interposição, bem como o número do serviço de encomenda expressa (se for o caso). Caso não o faça, o recurso não será analisado.

13.5. Após análise dos recursos administrativos pela Diretoria Científica e posterior deliberação do Diretor-Presidente, o julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e na página da Fapespa (www.fapespa.pa.gov.br).

13.6. Todas as etapas, alterações e/ou retificações serão publicadas no Diário Oficial do estado e no site da Fapespa.

14. CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE OUTORGA COM O(A) PROPONENTE DA FAPESPA

14.1. Celebração dos termos de outorga com os(as) proponentes/coordenadores(as) da FAPESPA

14.1.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Termos de Outorga, firmado entre a Fapespa e o(a) proponente/coordenador(a), conforme disponibilidade de recursos financeiros.

14.1.2. O processo de celebração do Termos de Outorga será realizado por meio da Plataforma Fapespa, de forma exclusivamente eletrônica.

14.1.3. Após a divulgação do resultado final, a Fapespa iniciará os procedimentos com vista à assinatura dos Termos de Outorga com o(a) proponente.

14.1.4. Os documentos do (a) proponente exigidos para contratação são:

- a) Termo de compromisso do proponente (Anexo 3);
- b) Documento de identificação – documento oficial com foto, frente e verso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- d) Documentação comprobatória de vínculo (contracheque atualizado ou declaração com matrícula e cargo).
- e) A Fapespa irá verificar se o(a) proponente e o(a) bolsista possuem inadimplência e/ou irregularidades com outros instrumentos celebrados com a Fapespa; no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (SIAFE) e no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADINPA), em caso de disponibilidade.
- f) Certidão Negativa de Natureza Tributária e não-Tributária perante o estado do Pará.
- g) A Fapespa realizará qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar do(a) proponente/coordenador(a) por meio do endereço eletrônico, cadastrado na Plataforma Fapespa e/ou informado no Projeto Básico.

15. CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS COM RECURSO DA FAPESPA

15.1. A contratação dos(as) bolsistas será realizada através da celebração Termos de Outorga, a serem firmados entre a Fapespa e os bolsistas indicados, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

15.2. Em hipótese alguma poderá ser indicado(a) bolsista que não preencha os requisitos básicos constantes na [Portaria Fapespa nº 141/2022 de 31/05/2022](#) (Diário

Oficial do Estado do Pará de 31/05/2022), sendo a verificação destes requisitos de inteira responsabilidade do(a) proponente/coordenador(a).

15.3. Em hipótese alguma poderá ser indicado(a) bolsista que possua inadimplência e/ou irregularidades com a Receita Estadual.

15.4. Será verificado se os(as) bolsistas indicados possuem inadimplência e/ou irregularidades com outros instrumentos celebrados com a Fapespa; no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (SIAFE) e no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADINPA).

15.5. Os(As) bolsistas deverão apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e não-Tributária perante o estado do Pará, sendo que a guarda destes documentos é de responsabilidade do coordenador.

15.6. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a comprovação da autenticidade dos documentos de bolsistas indicados, por meio do preenchimento da Declaração de Autenticidade de Documentos – Implementação (Anexo 10). O não envio da Declaração à Fapespa constituirá impedimento à implementação das bolsas.

15.7. A Fapespa realizará qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar ao proponente/coordenador (a), por meio do endereço eletrônico informado no Projeto Básico, sendo de responsabilidade desta sua verificação.

15.8. A não apresentação de um ou mais documentos solicitados pela Fapespa, bem como a inadimplência e/ou irregularidades do bolsista indicado perante a Fapespa, SIAFE e CADIN-PA e/ou a não comprovação de regularidade fiscal estadual do bolsista, constituirão impedimento à assinatura do Termo de Outorga.

16. ATRIBUIÇÕES

16.1. Do(a) Coordenador(a) da FAPESPA

16.1.1. Indicar os bolsistas a serem contratados pela Fapespa.

16.1.2. Responsabilizar-se pela verificação da autenticidade dos termos de outorga assinados pelos bolsistas, por meio do preenchimento da Declaração de Autenticidade de Documentos – Implementação (Anexo 10). O não envio da Declaração à Fapespa constituirá impedimento à implementação das bolsas.

16.1.3. Apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de acompanhamento, conforme legislação em vigor.

16.1.4. Apresentar, prontamente, quaisquer relatórios solicitados pela Fapespa e praticar todos os demais atos necessários à boa execução do Termo de Outorga.

16.1.5. Encaminhar a prestação de contas técnica à Fapespa nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Outorga, observando o disposto na resolução nº 19.455/2022.

16.1.6. Acompanhar as respectivas atividades do bolsista, com as informações registradas nos relatórios parcial e final.

16.1.7. Informar imediatamente a FAPESPA o desligamento do bolsista e/ou qualquer irregularidade que tomar conhecimento, sob pena de devolução das mensalidades recebidas pelo bolsista.

16.1.8. Encaminhar pedido de substituição do bolsista, através de Formulário Específico, disponível no site da Fapespa, acompanhado da documentação exigida para tal procedimento, conforme calendário vigente ou formato vigente no momento da execução da solicitação.

16.2. **Do (a) Bolsista**

16.2.1. Cumprir todos os requisitos da Portaria FAPESPA nº 141/2022, de acordo com a modalidade de bolsa implementada;

16.2.2. Informar ao(a) coordenador(a) qualquer alteração ocorrida durante a vigência da bolsa.

16.2.3. Apresentar à FAPESPA Relatório Técnico Parcial, a cada 06 (seis) meses de bolsa, utilizando o modelo específico, devidamente assinado pelo(a) proponente/coordenador(a) e pelo(a) bolsista.

16.2.4. Apresentar à FAPESPA Relatório Técnico Final das atividades até 15 (quinze) dias após a data de término da vigência da bolsa.

16.2.5. Devolver à FAPESPA, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) mensalidade(s) recebida(s), indevidamente.

17. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E PRORROGAÇÃO

17.1. **Suspensão da Bolsa**

17.1.1. O período máximo de suspensão da bolsa pela ICT, devidamente justificado, considerado o prazo de vigência final do Termo de Outorga, será de até:

17.1.1.1. 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso;

17.1.1.2. 120 (cento e vinte) dias, no caso de licença maternidade, nos termos da Lei nº 13.536/2017, e não será computada para efeito de duração da bolsa;

17.1.1.3. é vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

17.2. **Cancelamento da Bolsa**

17.2.1. A bolsa poderá ser cancelada pela FAPESPA, por meio do(a) proponente/coordenador(a), a qualquer tempo, por infringência às disposições desta chamada, sendo obrigada a ressarcir o apoio concedido, nos casos de culpa ou dolo.

17.3. **Substituição do Bolsista**

17.3.1. A Substituição de bolsista será autorizada exclusivamente pela Fapespa por meio de análise de solicitação encaminhada pelo(a) coordenador(a).

17.3.2. As solicitações somente serão consideradas válidas caso ainda restem três meses ou mais de vigência do Termo de Outorga.

17.3.3. O(A) bolsista substituído(a) exercerá as atividades previstas, pelo período remanescente, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Outorga de auxílio, firmado com o pesquisador/coordenador.

17.3.4. O(A) bolsista substituído(a) deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no modelo de relatório oferecido pela Coordenadoria de Bolsas da Diretoria de Operações Técnicas da Fapespa.

18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos do seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações do Acordo de Aliança Operacional (Operational Alliance Agreement OAA) n.º 8E683448-6E10-47D4-B507-6987568BDF54, firmado entre a FAPESPA, CONFAP e British Council (Anexo 11), em especial ao item 5 do Anexo 5 do referido Acordo, que dispõe sobre os Direitos de Propriedade Intelectual, e, no que couber, às determinações da Lei de Inovação, n.º 10.933, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, observando-se as normas da FAPESPA, especialmente a Lei Federal n.º 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal n.º 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei federal n.º 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n.º 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei Federal n.º 10.973/04 (Incentivos à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Ambiente Produtivo), Decreto Federal n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e as demais disposições legais vigentes

19. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

19.1. O(A) Bolsista e o coordenador da proposta deverão participar de eventuais seminários promovidos pela FAPESPA, apresentando os resultados da pesquisa obtidos até o momento e inferências preliminares.

19.2. Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico ou de divulgação, deverá seu autor fazer expressa referência ao apoio da FAPESPA (Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas), CONFAP (Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa) e British Council, e fornecer-lhes um exemplar da obra publicada.

19.3. Cabe ao coordenador, ao(a) bolsista divulgar o apoio do Governo do Estado, por meio da FAPESPA, através do uso da logomarca adequada disponível para solicitação junto a Assessoria de Comunicação – ASCOM, no e-mail: ascomfapespa3@gmail.com.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapespa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante a Fapespa, o(a) proponente/coordenador(a) que não o fizer até o quinto dia útil do seu lançamento.

22. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da Fapespa - DICET é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

23. INFORMAÇÕES E CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos através do:

- Site da Fapespa: <http://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>
- Endereço eletrônico:
[chamadas@fapespa.pa.gov.br/](mailto:chamadas@fapespa.pa.gov.br)

Marcel do Nascimento Botelho
Diretor-Presidente da Fapespa